



**PREFEITURA DE
PETRÓPOLIS**

BERNARDO ROSSI
Prefeito

ALBANO BATISTA FILHO
Vice-Prefeito

RENAN SOUSA CAMPOS
Secretário-Chefe de Gabinete

SEBASTIÃO MEDICI
Procurador-Geral

MARCUS WILSON von SEEHAUSEN
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

ALCINDO FERNANDES
Controlador-Geral

ELAINE CRISTINA SILVA DO NASCIMENTO
Secretária de Fazenda

DENISE MARIA RESPEITA QUINTELLA COELHO
Secretária de Assistência Social

ANDERSON GUERRA PINHEIRO
Secretário de Defesa Civil e Ações Voluntárias

MÁRCIA PALMA PINHEIRO
Secretária de Educação

MARCELO LUIZ DA SILVA SOARES
Secretário de Desenvolvimento Econômico

ERNANE HÉLIO DIAS
Secretário de Obras, Habitação e Regularização Fundiária

KARINA DE FREITAS BRONZO
Secretária de Serviços, Segurança e Ordem Pública

FERNANDO LEITE FORTES
Secretário de Meio Ambiente

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

DALMIR CAETANO
Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

RONALDO CARLOS DE MEDEIROS JÚNIOR
Coordenador Especial de Articulação Institucional

MARCELO VALENTE
Secretário da Turispetro

RODRIGO TEIXEIRA BUENO
Diretor-Presidente do
Instituto Municipal de Cultura e Esportes (Interino)

ROBERTA CABRAL DA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social/Editora do D.O.

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Diretor-Presidente da COMDEP

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente da CPTRANS

JOÃO ANTONIUS von SEEHAUSEN
Diretor-Presidente do INPAS

D.O.
DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

Criado pelo Decreto nº 192 de 11/04/1990 e regulamentado pelo Decreto nº 361 de 20/02/1991

Os textos para publicação deverão ser entregues em disquete, com cópia em papel, até às 15h à Chefia do Núcleo Administrativo do Gabinete do Prefeito, na Avenida Koeler, 260, Centro. Tel/fax: 2246.9354 / 2246.9356.

Preços – Exemplar avulso: R\$ 0,30. Assinatura semestral – R\$ 30,00. Exemplar atrasado – R\$ 0,60

Preços para publicações – Centímetro por coluna para publicações de Atas, Balanços e Editais: R\$ 5,00.

Coordenação – Coordenadoria de Comunicação Social

Assinaturas – Informações 2246.9354

Venda – Banca do Marchese
Banca do Amaral (em frente ao Cefet)
Banca do Arcádia (ao lado da Praça D. Pedro II)

www.petropolis.rj.gov.br

internet

Reprodução

D.O.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS

ANO XXVII – Nº 6005

Quinta-feira, 10 de setembro de 2020



PODER EXECUTIVO

Atos do Prefeito

DECRETO Nº 1.317 de 09 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Saúde, conforme solicitação constante no Proc. nº 21392/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 828.267,03 (oitocentos e vinte e oito mil, duzentos e sessenta e sete reais e três centavos), em favor do Fundo Municipal de Saúde.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de excesso de arrecadação, à conta da Fonte de Recursos 1.214.98 – Transferências Fundo a Fundo do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde para ações de combate ao COVID-19, na forma do Inciso II, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 09 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.318 de 10 de setembro de 2020

Abre Crédito Suplementar e altera o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, usando de suas atribuições legais, com base no Art. 12 e 13, da Lei Municipal nº 7.925 de 14 de janeiro de 2020, conforme Decreto nº 1.046, de 29 de janeiro de 2020, e

CONSIDERANDO, ainda, a indispensável adequação do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme solicitação constante no Proc. nº 31426/2020, face às suas necessidades e atribuições,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Suplementar no valor de R\$ 288.540,00 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e quarenta reais), em favor do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único – Os recursos para atendimento ao presente crédito são provenientes de anulação parcial, na forma do Inciso III, §1º, do Art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme quadro anexo.

Art. 2º – Em consequência do disposto no artigo supra, fica alterado na forma do anexo, o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD, aprovado pela Lei Municipal nº 7.925/2020.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI

Prefeito

DALMIR CAETANO

Coordenador de Planejamento e Gestão Estratégica

DECRETO Nº 1.319 de 10 de setembro de 2020

Prorroga o prazo do Decreto nº 817/2019, que dispõe sobre criação da Comissão Especial de Levantamento, Apuração e Transição de Bens da extinta Fundação de Cultura para a Administração Direta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica prorrogado pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 19/07/2020, o prazo de duração da Comissão Especial de Levantamento, Apuração e

Transição de Bens da extinta Fundação de Cultura para a Administração Direta.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.131 de 10 de setembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE exonerar RICARDO TOCANTINS MODOUGNO NUNES, do Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto de Gestão de Fundos e Conselhos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo DAS-4, a partir da data de publicação da presente. (Of. SDE nº 183/2020 "I")

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

PORTARIA Nº 4.132 de 10 de setembro de 2020

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais.

RESOLVE nomear, nos termos da Lei nº 6.946/12, c/c a nº 7.510/2017, ALÍRIO SERGIO GUIMARÃES SILVA, para exercer Cargo de Direção e Assessoramento Superior de Assessor Técnico Adjunto de Gestão de Fundos e Conselhos, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, símbolo DAS-4, a partir da data de publicação da presente. (Of. SDE nº 183/2020 "I")

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 10 de setembro de 2020.

BERNARDO ROSSI
Prefeito

CORRIGENDAS

PORTARIA Nº: 4.072 – D.O. Nº 5996 – OF. Nº 606/2020 – SMS

Onde se lê: "...Débora da Cruz Bertholdo..."

Leia-se: "...Débora da Cruz Bertholdo Monçores..."

PORTARIA Nº: 4.117 – D.O. Nº 6002 – OF. Nº 237/2020 – CCC

Onde se lê: "...Ivo da Silva Mendes..."

Leia-se: "...Ivo Mendes da Silva..."

Em 09 de setembro de 2020.

TERESA CRISTINA TAVARES DE CARVALHO
Chefe do DAAF/GAP

DESPESAS COM PUBLICIDADES
Agosto/2020 (Art. 33, §§ 1º e 2º da LOM)
Administração Direta.....R\$ 184.414,05
ROBERTA COSTA
Coordenadora de Comunicação Social

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA MUNICIPAL DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

CONVOCAÇÃO

Estão convocados os integrantes do Conselho Gestor do Programa Municipal de Parcerias Público-Privadas – CGP para a reunião extraordinária do dia 14 de setembro de 2020, às 9h30, no Gabinete do Prefeito – Sala de Gestão Luvercy Fiorini, situada a Av. Koeler, 260, Centro, com a seguinte pauta:

- 1) Verificação da presença e da existência do quórum.
- 2) Abertura dos trabalhos da comissão.
- 3) Apreciação dos projetos desenvolvidos pela Portaria CGP 003/2019.

RENAN SOUSA CAMPOS
Presidente do CGP

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 534/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 06/2020, livro F-77, fls. 20/21. Processos Administrativos nº 17574/20. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e ASSISTE SAÚDE CARE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI ME. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente a locação de equipamentos (aparelhos) de concentração de O2 e bala de O2 e bala backup (Oxigenioterapia), para atendimento domiciliar (Home Care), a pacientes diversos. O valor global é de R\$ 4.807,73. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.339 0.39.64, Fonte 1.214.99, nota de empenho nº 2028/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos nove dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 555/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 47/2020, livro D-30, fls. 116/117. Processo Administrativo nº 14460/20. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço nº 050/19, entre o Município de Petrópolis e PIZZER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. O objeto é a prorrogação do prazo estabelecido na Cláusula Segunda do contrato original, por mais 12 meses. O valor global é de R\$ 111.600,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2061.33 90.39.65, 18.02.10.302.2018.2062.3390.39.55, fontes 1.001.99 e 1.214.99, notas de empenho nº 2202/20/20 e 2203/20, do Fundo Municipal de Saúde. Mantêm-se inalteradas todas as demais Cláusulas do contrato original. Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 565/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 10/2020, livro F-77, fls 63/64. Processos Administrativos nº 20109/20. Termo de Ajuste

ANEXO AO DECRETO Nº 1.318 de 09 de setembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Enfrentamento Emergência COVID-19	18.02.10.122.2018.2130		3.3.90.39.00	1.214,98	828.267,03
					828.267,03

ANEXO AO DECRETO Nº 1.317 de 09 de setembro de 2020		
DESCRIÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADADAÇÃO	CÓDIGO DA RECEITA	VALOR EM R\$
Transferência Enfrentamento Emergência de Saúde Pública de Imp. Internacional Decorrente do Coronavírus – Fonte 1.214.98	1.7.1.8.03.09.01.02.00.00	828.267,03
		828.267,03

ANEXO AO DECRETO Nº 1.319 de 10 de setembro de 2020					
PROJETO/ATIVIDADE	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			VALOR EM R\$	
	FUNCIONAL	PROGRAMÁTICO	DESPESA	ACRÉSCIMO	CANCELAMENTO
Gestão de Procedimentos, Materiais e Serviços Administrativos	20.02.04.122.2011.2035		3.3.90.14.00	1.3.11.99	6.000,00
			3.3.90.14.00	1.3.12.00	5.000,00
			3.3.90.30.00	1.3.11.99	8.000,00
			3.3.90.36.00	1.3.11.99	5.000,00
			3.3.90.39.00	1.3.11.99	10.000,00
					4.000,00
Qualificação em Assistência Social	20.02.08.128.2024.2087		3.3.90.14.00	1.3.11.99	10.000,00
			3.3.90.14.00	1.3.12.00	5.000,00
			3.3.90.30.00	1.3.11.99	10.000,00
			3.3.90.34.00	1.3.11.99	7.000,00
			3.3.90.36.00	1.3.11.99	3.000,00
					10.000,00
Cuidados e Acolhimento para Idosos	20.02.08.241.2023.2081		3.3.50.43.00	1.3.11.99	4.000,00
			3.3.90.39.00	1.3.11.99	24.600,00
Cuidado e Acolhimento para crianças e adolescentes	20.02.08.243.2023.2080		3.3.50.43.00	2.3.90.99	5.000,00
			3.3.90.48.00	1.3.11.99	1.000,00
			3.3.90.39.00	1.3.11.99	15.000,00
Instrumentos Voltados a Proteção Especial	20.02.08.244.2023.2079		3.3.50.43.00	2.3.90.99	5.000,00
			3.3.90.30.00	1.3.11.99	10.000,00
			3.3.90.32.00	2.3.11.99	1.080,00
			3.3.90.34.00	1.3.11.99	53.000,00
			3.3.90.34.00	2.3.11.99	3.470,00
			3.3.90.36.00	1.3.11.99	770,00
					60.000,00
					4.950,00
População em situação de rua e Proteção em Calamidades e Emergências	20.02.08.244.2023.2084		3.3.90.30.00	2.3.11.99	2.390,00
			3.3.90.34.00	1.3.11.99	1.000,00
			3.3.90.36.00	1.3.11.99	7.400,00
			3.3.90.39.00	1.3.11.99	41.000,00
Promoção a Cidadania – Proteção Básica	20.02.08.244.2024.2086		3.3.90.30.00	1.3.11.99	30.200,00
			3.3.90.30.00	2.3.11.99	30.000,00
			3.3.90.30.00	1.3.12.00	25.000,00
			3.3.90.34.00	1.3.12.00	35.000,00
			3.3.90.34.00	1.3.11.99	7.970,00
			3.3.90.34.00	2.3.11.99	46.000,00
			3.3.90.36.00	2.3.11.99	16.000,00
			3.3.90.39.00	1.3.11.99	10.750,00
					10.000,00
					43.500,00
					288.540,00
					288.540,00

e Quitação, entre o Município de Petrópolis e SISTEMA DE EMERGENCIA MOVEI DE BRASILIA LTDA. O objeto é o pagamento da dívida existente entre as partes, referente a locação de 02 (dois) veículos (ambulância – Tipo B), para o SAMU, referente ao período de 12/01/2020 à 12/05/2020. O valor global é de R\$ 121.520,00. O Programa de Trabalho nº 18.02.10.302.2018.2062.339 0.39.16, Fonte 1.213.99, nota de empenho nº 2132/20, do Fundo Municipal de Saúde, da Secretaria de Saúde. Aos dezessete dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 590/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 04/2020, livro D-31, fls. 12. Processo Administrativo nº 15337/20. Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Nº 05/2020, do livro D-30, fls. 09/11, entre o Município de Petrópolis, e LABORATÓRIO DE CORREAS LTDA EPP. O objeto deste termo é prorrogação do prazo de fornecimento tendo em vista o saldo existente. O prazo fica prorrogado por 90 dias. Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO Nº 737/2020
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo nº 01/2020, livro F-78, fls. 01/02. Processo Administrativo nº 22554/2020. Termo de Ajuste e Quitação, entre o Município de Petrópolis e RODOLFO DE JESUS DE MEDEIROS. O objeto deste Termo é o ajuste e quitação/pagamento da dívida existente o pagamento da dívida existente entre as partes, referente aos serviços prestados pelo duo "GABI & DANI", durante o "Natal Imperial 2018" conforme especificado na Nota Fiscal nº 87. O valor global é de R\$ 4.000,00. O Programa de Trabalho nº 24.01.04.122.2011.2035.3390.92.00, fonte 1.001.99 e Nota de Empenho nº 1636/2020, no valor acima do Instituto Municipal de Cultura e Esportes de Petrópolis. Aos trinta e um dias do mês de agosto de dois mil e vinte.

FATIMA REGINA DAS GRAÇAS LAMA
Diretora do DELCA

Secretaria de Serviços Segurança e Ordem Pública

JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Conforme estabelecido no artigo 5º da Lei Federal 8666/1993 (ordem cronológica de pagamentos) e Decreto Municipal nº 596, de 04 de dezembro de 2018, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamento no processo nº 22743/2020, tendo como favorecido a JL & M Construtora e Incorporadora EIRELI, por se tratar de serviço essencial relativo ao serviço de varrição, limpeza, pintura de meio fio e sarjetas e capina.

Petrópolis, 15 de julho de 2020

KARINA BRONZO

Secretária de Serviços Segurança e Ordem Pública

Secretaria de Saúde

RESOLUÇÃO Nº 10 de 01 de agosto 2020

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO a instalação e ativação da Central de Ambulâncias do Município de Petrópolis.

CONSIDERANDO o aperfeiçoamento do uso das Ambulâncias da Rede, de uma forma, mas ampla e inovadora, minimizando custos e viabilizando maior emprego dos recursos com menores custos operacionais.

CONSIDERANDO que terá um controle maior e otimizar no uso diário das Ambulâncias, assim como das equipes pertinentes, e com o controle de consumo de combustíveis, insumos e pessoal, viabilizando a proximidade do local de trabalho dos servidores, com sua residência.

R E S O L V E

Art. 1º – CRIAR E REGULAMENTAR a Centralização de todas as Ambulâncias da rede do Município de Petrópolis.

Art. 2º – As Ambulâncias dos serviços de Pronto Atendimento e Unidades Hospitalares Municipais serão REGULADAS, pela Central de Regulação Pré-Hospitalar, bem como os servidores serão subordinados a Central de Regulação Pré-Hospitalar.

Parágrafo único: Toda e Qualquer movimentação das Ambulâncias só poderá acontecer com autorização Única e Exclusiva da Central de Regulação das Ambulâncias.

Art. 3º – Todas as ambulâncias do Município de Petrópolis permaneceram nas unidades existentes, sendo devidamente reguladas pela Central de Regulação de Ambulâncias localizada na Base SAMU.

Art. 4º – Estarão elencadas na frota da Central de Ambulância do Município de Petrópolis dos referidos locais:

I – 01 ambulância do SPA Pedro do Rio, escala de 24x72.

II – 01 ambulância do SPA Posse, escala de 24x72.

III – 01 ambulância do Pronto Socorro Léonidas Sampaio, escala de 24x72.

VI – 02 ambulâncias do SPA Hospital Nelson de Sá Earp, escala de 24x72.

V – 01 ambulância para Transporte de Sangue HEMORIO, escala de 24x72.

VI – 02 ambulâncias para TIH, conforme 2214/2017GM/*MS, escala de 24x72.

Parágrafo Único: Os fluxos de acionamento das Ambulâncias estarão discriminados no Anexo I.

Art. 5º – Todas as solicitações originadas das Unidades de saúde a serem apoiadas pela Central de ambulância deverão ser feitas através de contato telefônico, número (24) 2244-4150 e 192 (SAMU).

I – as ligações receberão um NÚMERO de OCORRÊNCIA e deverão ser repassadas ao médico regulador, para avaliação e reenvio à Central de Ambulâncias.

II – o operador da Central de ambulância acionara o recurso solicitado, para atender a necessidade da Remoção.

III – todas as solicitações de saída deverão ser solicitadas através do NIR de cada unidade.

IV – fica vedado todo e qualquer acionamento de ambulância para atender necessidades administrativas.

V – todas as ambulâncias obedeceram aos mesmos protocolos do SAMU, para manutenção, limpeza e desinfecção.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Petrópolis, 01 de agosto de 2020.

FABIOLA HECK

Secretária de Saúde

ANEXO I

**FLUXO DE ACIONAMENTO DAS
AMBULÂNCIAS DO HMNSE E PSLs.**

1. Todas as saídas deveram obedecer aos critérios de abertura de ocorrência no SAMU, através do tridígito 192, (gratuito) que receberam uma numeração própria.

2. Não há mais a necessidade de ser expedido pela recepção (portaria) do HMNSE/PSLS o talão de telefonistas para as saídas de ambulâncias, pois todas as saídas já estão inseridas no sistema online SAMU, (banco de dados).

3. Todas as saídas de ambulâncias os motoristas deverão informar via rádio ou no grupo de trabalho do (Whatsapp) com a hora da saída e quilometragem, da mesma forma o retorno a unidade de origem via rádio ou através tridígito 192 (gratuito)

4. As saídas serão comunicadas aos profissionais das ambulâncias pelo RADIO OPERADOR DO SAMU, através do número 2237-4062 para o HMNSE, 2233-9393 para PSLs e pelo do grupo (Whatsapp).

5. As saídas das ambulâncias para abastecimento só se darão quando as mesmas estiverem terminando uma ocorrência, e estará voltando a unidade de apoio vazia, ou quando aguardando da liberação de um paciente que esteja realizando exames no Hospital Alcides Carneiro ou Hospital Clinico de Corrêas, e exista tempo hábil para tal.

6. Todos os profissionais lotados nas ambulâncias estão sob a responsabilidade administrativa da Central de Ambulâncias do município de Petrópolis, que está subordinada ao SAMU.

7. Todas as necessidades de apoio as unidades, nas remoções com ambulâncias SAMU, como UNIDADE AVANÇADA, poderão ser solicitadas a SUPERVISÃO DO SAMU (24 horas) através do telefone 2244-41644, onde deverá ser informando todas as formas possíveis para o apoio (nome do paciente, leito, local de destino quais necessidades, diagnostico para a remoção, quem recebera o paciente com nome e telefone de contato)

8. Todas as saídas para Alta hospitalar em apoio a outras unidades hospitalares obedecerão aos mesmos critérios do item 1 e 7.

9. Todas as informações sobre a necessidade de qualquer avaria ou manutenção nas ambulâncias, caberá aos profissionais das mesmas acionarem a supervisão SAMU, conforme descrito no item 7.

10. Existe um cronograma de desinfecção das ambulâncias lotadas nas unidades, que deverá ser feito no pátio SAMU, onde os profissionais são orientados pelo ENFERMEIRO de plantão nas ações específicas de higienização, será emitida nota de informação aos mesmos com data/hora pata tal.

11. Todas as informações ou sugestões sobre o acionamento das ambulâncias poderão ser feitas através dos tridígito 192 ou 2244 4164, 2244 4166. (Coordenação Administrativa SAMU).

12. As autorizações de abastecimento de ambulâncias serão entregues aos motoristas na Base SAMU, sempre que houver necessidade, que receberão através do livro de protocolo próprio.

13. Quando houver a necessidade de manutenções nas ambulâncias que atuam nas unidades e que será feito a substituição dentro do possível com outra ambulância da rede.

14. Todas as ambulâncias são dotadas de sistema de rastreamento por GPS, onde poderá ser sanadas todas e quaisquer dúvida sobre posicionamento, rota ou horários.

15. Todas as diárias de viagens dos servidores serão pedidas pela coordenação do SAMU. Pois devido às informações da plataforma digital das ocorrências.

16. As saídas das ambulâncias que atuam no HMNSE/PSLS, requerem regulação do paciente por se tratar de encaminhamento de paciente já agendado para exames e afins.

**FLUXO DE ACIONAMENTO DAS AMBULANCIAS
DOS SPAs PEDRO DO RIO E POSSE**

1. Todas as saídas deveram obedecer aos critérios de abertura de ocorrência no SAMU, através do tridígito 192, (gratuito) que receberam uma numeração própria.

2. Não há mais a necessidade de ser expedido pela recepção (portaria) do SPA PEDRO DO RIO E POSSE, o talão de telefonistas para as saídas de ambulâncias, pois todas as saídas já estão inseridas no sistema online SAMU, (banco de dados).

3. Todas as saídas de ambulâncias os motoristas deverão informar via rádio ou no grupo de trabalho do (Whatsapp) com a hora da saída e quilometragem, da mesma forma o retorno a unidade de origem via rádio ou através tridígito 192 (gratuito)

4. As saídas serão comunicadas aos profissionais das ambulâncias pelo RADIO OPERADOR DO SAMU, através do número 2223-2035 para o SPA Pedro do Rio, 2259-1670 para SPA Posse e pelo do grupo (Whatsapp).

5. As saídas das ambulâncias para abastecimento só se darão quando as mesmas estiverem terminando uma ocorrência, e estará voltando a unidade de apoio vazia, ou quando aguardando da liberação de um paciente que esteja realizando exames no Hospital Alcides Carneiro ou

Hospital Clínico de Corrêas, e exista tempo hábil para tal.

6. Todos os profissionais lotados nas ambulâncias estão sob a responsabilidade administrativa da Central de Ambulâncias do município de Petrópolis, que está subordinada ao SAMU.

7. Todas as necessidades de apoio ao SPAs Pedro do Rio e Posse, nas remoções com ambulâncias SAMU, como UNIDADE AVANÇADA, poderão ser solicitadas a SUPERVISÃO DO SAMU (24 horas) através do telefone 2244- 41644, onde deverá ser informando todas as formas possíveis para o apoio (nome do paciente, leito, local de destino quais necessidades, diagnóstico para a remoção, quem receberá o paciente com nome e telefone de contato)

OBS. As solicitações de remoção com ambulância da unidade deverão ser feitas através de abertura de ocorrência, logo após será direcionado a um dos médicos reguladores, que acolherá a solicitação e fará contato com uma unidade que possa receber o paciente referenciado na ocorrência em questão.

8. Todas as saídas para Alta hospitalar em apoio a outras unidades hospitalares obedecerão aos mesmos critérios do item 1 e 7.

9. Todas as informações sobre a necessidade de quaisquer avaria ou manutenção nas ambulâncias, caberá aos profissionais das mesmas acionarem a supervisão SAMU, conforme descrito no item 7.

10. Existe um cronograma de desinfecção das ambulâncias lotadas no SPAs Pedro do Rio e Posse, que deverá ser feito no pátio SAMU, onde os profissionais são orientados pelo ENFERMEIRO de plantão nas ações específicas de higienização, será emitida nota de informação aos mesmos com data/hora pata tal.

11. Todas as informações ou sugestões sobre o acionamento das ambulâncias poderão ser feitas através dos tridígito 192 ou 2244 4164, 2244 4166. (Coordenação Administrativa SAMU).

12. As autorizações de abastecimento de ambulâncias serão entregues aos motoristas na Base SAMU, sempre que houver necessidade, caso haja impedimento quanto ao recebimento na Base SAMU, será enviado às unidades, que receberão através do livro de protocolo próprio.

13. Quando houver a necessidade de manutenções nas ambulâncias que atuam no HMNSE, será feito a substituição dentro do possível com outra ambulância da rede.

14. Todas as ambulâncias são dotadas de sistema de rastreamento por GPS, onde poderá ser tirada quaisquer dúvida sobre posicionamento, rota ou horários.

15. Todas as diárias de viagens dos servidores serão pedidas pela coordenação do SAMU. Pois devido as informações da plataforma digital das ocorrências.

FLUXO DE ACIONAMENTO DAS AMBULANCIAS DO HMNSE

1. Todas as saídas deveram obedecer aos critérios de abertura de ocorrência no SAMU, através do tridígito 192, (gratuito) que receberam uma numeração própria.

2. Não há mais a necessidade de ser expedido pela recepção (portaria) do HMNSE, o talão de telefonistas para as saídas de ambulâncias, pois todas as saídas já estão inseridas no sistema online SAMU, (banco de dados).

3. Todas as saídas de ambulâncias os motoristas deverão informar no grupo de trabalho no (Whatsapp) com a hora da saída e quilometragem, da mesma forma o retorno ao hospital ou via tridígito 192 (gratuito)

4. As saídas serão comunicadas aos profissionais das ambulâncias pelo RADIO OPERADOR DO SAMU, através do número 22337-4062 Ramal 239 e (Whatsapp).

5. As saídas das ambulâncias para abastecimento só se darão quando a mesmo estiver terminando uma ocorrência, e estará voltando ao HMNSE, vazia, ou quando aguardando da liberação de um paciente que esteja realizando exames no Hospital Alcides Carneiro ou Hospital Clínico de Corrêas, e exista tempo hábil para tal.

6. Todos os profissionais lotados nas ambulâncias estão sob a responsabilidade administrativa da Central de Ambulâncias do município de Petrópolis, que está subordinada ao SAMU.

7. Todas as necessidades de apoio ao HMNSE, nas remoções com ambulâncias SAMU, como UNIDADE AVANÇADA, poderão ser solicitadas a SUPERVISÃO

DO SAMU (24 horas) através do telefone 2244 41644, onde deverá ser enviado via e-mail (supervisao@samuserrana192@gmail.com com copia para samuserrana192@gmail.com) informando todas as formas possíveis para o apoio (nome do paciente, leito, local de destino quais necessidades, diagnóstico para a remoção, quem receberá o paciente com nome e telefone de contato)

8. Todas as saídas para Alta hospitalar em apoio a outras unidades hospitalares obedecerão aos mesmos critérios do item 1 e 7.

9. Todas as informações sobre a necessidade de quaisquer avaria ou manutenção nas ambulâncias, caberá aos profissionais das mesmas acionarem a supervisão SAMU, conforme descrito no item 7.

10. Existe um cronograma de desinfecção das ambulâncias lotadas no HMNSE no pátio SAMU, onde os ajudantes são orientados pelo ENFERMEIRO de plantão nas ações específicas de higienização, será emitida nota de informação aos mesmos com data/hora pata tal.

11. Todas as informações ou sugestões sobre o acionamento das ambulâncias poderão ser feitas através dos tridígito 192 ou 2244 4164, 2244 4166. (Coordenação Administrativa SAMU).

12. As autorizações de abastecimento de ambulâncias serão entregues aos motoristas na Base SAMU, sempre que houver necessidade, caso haja impedimento quanto ao recebimento na Base SAMU, será enviado ao HMNSE, aos profissionais que receberão através do livro de protocolo próprio.

13. Quando houver a necessidade de manutenções nas ambulâncias que atuam no HMNSE, será feito a substituição dentro do possível com outra ambulância da rede.

14. Todas as ambulâncias são dotadas de sistema de rastreamento por GPS, onde poderá ser tiradas quaisquer dúvida sobre posicionamento, rota ou horários.

15. Todas as diárias de viagens dos servidores serão pedidas pela coordenação do SAMU. Pois devido as informações da plataforma digital das ocorrências.

16. As saídas das ambulâncias que atuam no HMNSE, requererem regulação do paciente por se tratar de encaminhamento de paciente já agendado para os exames e afins.

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CORRIGENDA

Portaria 069/2020, por ter sido publicado com incorreção no DOM 5897 de 06/04/2020:

Onde se lê: "RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

– 30 (trinta) dias a partir de 20/02/2020, ao (a) servidor (a) RENATO ANTUNES PEREIRA, Nutricionista do Q.P., matr. nº 1315, lotado (a) na UBS de Itaipava (Processo nº 11130/2020);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

Leia-se: "RESOLVE conceder, nos termos do art. 141, I da Lei no 6946/12, licença para tratamento de saúde ao (s) servidor (es) abaixo:

– 30 (trinta) dias a partir de 29/02/2020, ao (a) servidor (a) RENATO ANTUNES PEREIRA, Nutricionista do Q.P., matr. nº 1315, lotado (a) na UBS de Itaipava (Processo nº 11130/2020);

FABIOLA HECK
Secretária de Saúde

CPTRANS

DESPESAS COM PUBLICIDADES
Agosto/2020 (Art. 33, §§ 1º e 2º da LOM)
Administração Indireta.....R\$ 3.079,12

JAIRO DA CUNHA PEREIRA
Diretor-Presidente

Coordenadoria Especial de Articulação Institucional

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável – COMSEA, órgão de controle social, integrante da Administração Pública Municipal de caráter deliberativo participante para execução da Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, vem por meio deste solicitar o que segue: divulgação da pauta e dos dados para acesso à reunião ordinária de 14 de setembro de 2020, às 10h30. Acesso via plataforma Zoom: Meeting ID:91018821622, senha: 275179

Pauta da reunião:

- 1) Modelo de carta compromisso dos candidatos do Governo com a agenda de SAN.
- 2) Monitoramento da elegibilidade do PNAE no município.
- 3) Resposta sobre a proposta de criação do comitê emergencial de segurança alimentar e nutricional.
- 4) Resposta do parecer do MP sobre a revisão da Lei nº 6.853 de 02/06/2011.
- 5) Mudanças no planejamento estratégico 2020.
- 6) Plano de trabalho do GT de comunicação: plano de trabalho entre setembro e outubro e inclusão da Lia no GT.
- 7) Adesão ao SISAN.
- 8) Encaminhamento da proposta do COMSEA itinerante.
- 9) Assuntos gerais e informes.

TALITA LELIS BERTI
Presidente do COMSEA

COMDEP

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 009/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020
Processo Administrativo nº 23.218/2020

Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento de Refeições prontas, tipo "quentinha" com entregas programadas pelo período de 12 meses Tipo de Licitação: Menor preço. Data, Hora e Local do Certame Licitatório: 18 de setembro de 2020, as 10h na sede da COMDEP, situada na Rua General Rondon nº 400 "B", Quitandinha, Petrópolis, RJ.

O Edital completo poderá ser retirado no horário comercial a partir do dia 11 de setembro de 2020, mediante permuta por 01 (uma) resma de papel A4 ou solicitados através do e-mail licitacoescmdep@gmail.com. Pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Presidente da Comissão de Licitação ou Pregoeiro no endereço acima mencionado.

Petrópolis, 08 de setembro de 2020

ADILSON SOUTO DA PAZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

FAIXA DE PEDESTRES. EU RESPEITO.